

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 16 de setembro de 2024 às 07h53*  
*Seleção de Notícias*

## Último Segundo - IG | BR

Marco regulatório | INPI

**Projeto da Câmara quer punir quem registra marca para revendê-la . . . . . 3**  
GPS BRASÍLIA

## Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

**Mudanças esperadas no trâmite de parcerias de propriedade intelectual . . . . . 4**

## Monitor Mercantil Digital online | RJ

14 de setembro de 2024 | Marco regulatório | INPI

**INPI elabora pesquisa para interessados no sistema de marcas . . . . . 6**  
FAVOR

## CenárioMT online | MT

Propriedade Intelectual

**CNA discute melhorias na lei de proteção de cultivares para fortalecer o setor agrícola . . . . . 7**

## Projeto da Câmara quer punir quem registra marca para revendê-la



Caio Barbieri Projeto da Câmara quer punir quem registra marca para revendê-la

A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 2496/24, que propõe punições para quem registra o direito de uso de marcas sem estar envolvido em atividades econômicas relacionadas, com o intuito de vender esses direitos a outras empresas. A proposta, de autoria do deputado Helder Salomão (PT-ES), sugere pena de detenção de um a três meses ou a aplicação de multa para os responsáveis por essa prática.

O projeto altera a Lei da **Propriedade** Intelectual e visa coibir um comportamento fraudulento que, segundo o deputado, prejudica empresas legítimas.

"Existem inúmeros casos de indivíduos e empresas que submetem pedido de registro de marca ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) simplesmente para, em momento posterior, vender o direito de uso a empresas que já utilizam a marca para prestação de serviço ou comercialização de bem", explicou.

O autor do projeto destaca que essa prática acaba gerando diversos transtornos para empreendedores que já utilizam uma marca em suas atividades comerciais, mas que, por não terem registrado formalmente o uso, acabam sendo prejudicados.

"Tal fraude gera diversos contratemplos àqueles que já exercem, de boa-fé, mas sem registro, atividade econômica com o uso da marca", afirmou.

O parlamentar também ressaltou que a iniciativa busca dar mais proteção a empresários afetados, permitindo que eles possam acionar a Justiça para defender seus direitos.

O texto será inicialmente examinado pelas comissões de Indústria, Comércio e Serviços, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Após essa análise, a proposta seguirá para votação no Plenário. Para ser aprovada e se tornar lei, o texto precisará passar pela Câmara dos Deputados e pelo Senado.

The post Projeto da Câmara quer punir quem registra marca para revendê-la first appeared on GPS Brasília - Portal de Notícias do DF .

## Mudanças esperadas no trâmite de parcerias de propriedade intelectual



O Patent Prosecution Highway (PPH) é uma parceria bilateral entre diferentes escritórios de propriedade intelectual ao redor do mundo que possibilita

Opinião Mudanças esperadas no trâmite de parcerias de propriedade intelectual

O Patent Prosecution Highway (PPH) é uma parceria bilateral entre diferentes escritórios de propriedade intelectual ao redor do mundo que possibilita acelerar o exame de pedidos de patente. No Brasil, o **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) integra este programa com o intuito de agilizar o exame de patentes e melhorar a eficiência do processamento de pedidos no país. Atualmente, no Brasil, o programa é regulado pela Portaria nº 78/2022.

Tomaz Silva/Agência Brasil

Por meio do PPH, um pedido cujas reivindicações foram consideradas patenteáveis por um escritório de exame parceiro pode passar por um exame priorizado em um outro escritório de exame parceiro e que ainda não teve seu exame iniciado, utilizando os resultados do exame do primeiro escritório.

Esta priorização reduz significativamente o tempo de espera para uma decisão do **INPI**, órgão governamental responsável pela execução das normas que regem a propriedade industrial no país, de cerca de três anos e meio [1] para em torno de 136 dias a partir da data de requerimento de exame [2], permitindo

que as empresas tomem decisões estratégicas mais informadas e seguras quanto à proteção de suas inovações.

No entanto, o programa atualmente enfrenta limitações, como a quantidade máxima de 800 requerimentos anuais para participação. Em 2024, o número foi alcançado no mês de julho. Além disso, há restrições na elegibilidade dos pedidos que limitam sua aplicabilidade. Por exemplo, para participar do PPH, o pedido deve pertencer a uma família de patente cujo pedido mais antigo tenha sido depositado no **INPI** ou em qualquer instituto parceiro.

Parceiros pelo mundo

Outra barreira é a limitação de apenas um requerimento por depositante por semana, exigindo uma escolha estratégica dos depositantes sobre quais pedidos devem ter seu exame priorizado através desse programa, considerando a restrição anual de requerimentos.

Essas limitações, porém, podem estar prestes a mudar com a entrada do **INPI** no Global Patent Prosecution Highway em 6 de julho de 2024. O GPPH é um programa de cooperação multilateral que envolve 27 escritórios de propriedade intelectual, visando a acelerar o processamento de pedidos de patentes por meio do compartilhamento do exame realizado por qualquer escritório participante que indique a existência de matéria reivindicada patenteável, incluindo os resultados obtidos durante o exame durante a fase nacionais de pedidos de patentes PCT (Tratado de Cooperação em Patentes).

Spacca

Segundo o **INPI**, a entrada do Brasil no programa aumentará o número de escritórios parceiros de 23 para

Continuação: Mudanças esperadas no trâmite de parcerias de propriedade intelectual

35, ampliando o leque de escritórios de exame anterior (OEE) elegíveis para um exame acelerado. Entre os novos parceiros, na Europa, estão o Escritório de Patentes da Áustria, o Escritório de Propriedade Intelectual da Estônia, o Escritório Finlandês de Patentes e Registro, o Escritório Alemão de Patentes e Marcas, o Escritório Húngaro de Propriedade Intelectual, o Escritório Islandês de Propriedade Intelectual, o Instituto Nórdico de Patentes, o Escritório Norueguês de Propriedade Industrial, o Escritório de Patentes da República da Polônia, o Instituto Português da Propriedade Industrial, o Serviço Federal de Propriedade Intelectual da Rússia, o Escritório Espanhol de Patentes e Marcas e o Instituto de Patentes de Visegrad.

Na América, destacam-se o Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Chile, o Instituto Nacional de Defesa da Concorrência e Proteção da **Propriedade** Intelectual do Peru, e a Superintendência de Indústria e Comércio da Colômbia. No continente asiático, o Japão, a Coreia do Sul, Israel e Singapura são os novos parceiros, enquanto na Oceania, a Austrália e a Nova Zelândia participam do programa. Nos Estados Unidos, o Escritório de Patentes e Marcas dos Estados Unidos (USPTO) também integra o grupo.

## Acelerando os pedidos de patentes

Há uma expectativa que as atuais limitações mencionadas anteriormente serão revistas nos próximos anos. Assim, espera-se que pedidos iniciados em qualquer país, mesmo que não seja parceiro, mas que durante o exame de mérito realizado por qualquer escritório participante do programa GPPH tenha indicado a existência de matéria reivindicada patenteável, possam participar do programa e priorizar seu exame no Brasil.

Além disso, o próximo ciclo do programa de aceleração PPH em 2025 não deve ter limites de requerimentos por depositante por semana, simplificando a solicitação de PPH para um grande portfólio de pedidos.

Vale destacar que as novas regras baseadas no GPPH e possivelmente os pontos mencionados acima entrarão em vigor somente após a publicação de uma nova portaria, cuja previsão de publicação ainda não foi informada pelo **Inpi**.

A adoção do GPPH pelo **INPI** representa um avanço significativo para o trâmite prioritário de pedidos de patente no Brasil. Esse movimento pode eliminar algumas das principais limitações do programa atual, facilitando o acesso ao exame prioritário para, por exemplo, empresas e inventores com grande quantidade de pedidos de patente em seu portfólio. Com essas melhorias, espera-se um aumento na quantidade de requerimentos de PPH, além de tornar o país potencialmente mais atrativo no cenário global de propriedade industrial.

[1] Dados obtidos através do Banco de Dados do **INPI**. Ver [https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/relatorios-gerenciais/relatorios/tempo-decisao\\_trimestr\\_abr24\\_jun24-1.pdf](https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/relatorios-gerenciais/relatorios/tempo-decisao_trimestr_abr24_jun24-1.pdf).

[2] Dados obtidos através dos Indicadores Tempo de Decisão Técnica e Número de Decisões. Ver <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/ph/estatisticas-de-pph>.

Guilherme Calazans É Advogado Especialista De Patentes Da Daniel Advogados.

## INPI elabora pesquisa para interessados no sistema de marcas



**INPI** (Foto: Thomaz Silva/ABr)

O **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**) está realizando uma pesquisa, que começou na quinta-feira (12), com os diversos públicos interessados no sistema de marcas. Posteriormente, a pesquisa abordará os demais ativos de propriedade intelectual geridos pelo Instituto. "O objetivo é aprimorar o relacionamento com esses públicos, buscando entender suas necessidades e expectativas em relação aos serviços", explica o instituto.

A pesquisa leva em torno de sete minutos. "Participe e ajude o **INPI** a desenvolver um sistema de marcas que atenda cada vez melhor à sociedade brasileira", destaca o slogan lançado pelo instituto. A pesquisa pode ser acessada em <https://ouvidoria-inpi.typeform.com/to/uNWZ69s-d?typeform-source=www.gov.br>.

Em julho, o **INPI** tornou-se parceiro da plataforma Brasil Exportação, que é operada pela Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil). Com essa adesão, as empresas brasileiras ganham acesso a uma variedade de serviços para garantir a sua relevância, competitividade e propriedade de suas marcas, patentes e demais ativos de PI no comércio internacional.

Por meio do Registro de Marcas as empresas bra-  
abpi.empauta.com

sileiras podem garantir o direito de uso exclusivo da sua marca registrada e, por meio do Protocolo de Madrid, requerer o registro em diversos países por meio de um único processo, com um único idioma e pagando em uma única moeda. Essa é uma etapa fundamental para agregar valor à empresa e aos seus produtos e serviços.

### Espaço Publicitário

Com a concessão de patentes, a empresa pode impedir terceiros de utilizar, reproduzir ou vender qualquer produto ou processo que esteja sob sua propriedade, ou exigir uma remuneração para a sua utilização.

A concessão de patentes também é possível no exterior através do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT, na sigla em inglês). Já com o Registro de Desenhos Industriais, o empresário pode proteger a forma e aparência de seu produto, como objetos no geral, embalagens e até estampas em tecidos. Por meio do Acordo de Haia, é possível solicitar esse registro não só em território nacional, mas também no exterior.

Por Favor Digite Seu Nome Aqui

## CNA discute melhorias na lei de proteção de cultivares para fortalecer o setor agrícola



Durante as reuniões, a CNA reforçou a importância da legislação para fomentar o desenvolvimento de cultivares mais eficientes, enquanto os presidentes das comissões destacaram a relevância de garantir materiais genéticos de qualidade para os produtores. O debate segue em busca de um consenso que contemple as necessidades de todas as cadeias produtivas e fortaleça a inovação no setor agrícola.

As comissões nacionais que tratam das culturas agrícolas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) se reuniram nesta semana para avaliar melhorias na Lei de Proteção de Cultivares (9.456/1997). A legislação atual protege os direitos de **propriedade** intelectual de melhoristas e obtentores de novas cultivares, incentivando o desenvolvimento de plantas agrícolas e ornamentais com melhor desempenho.

Representantes de diversas cadeias produtivas, como café, cana-de-açúcar, cereais, frutas, hortaliças e flores, debateram pontos da lei que poderiam ser atualizados para prevenir a concentração de mercado, garantir transparência no acesso às tecnologias e assegurar uma remuneração adequada aos obtentores.

Segundo a assessora técnica da CNA, Letícia Barony, o texto normativo deve garantir que as cultivares sejam distintas, homogêneas e estáveis ao longo das gerações, proporcionando segurança tanto para produtores quanto para obtentores.

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual  
3, 4, 7

**Marco** regulatório | INPI  
3, 4, 6